

LEI Nº 805/2009,

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Milton Geller**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de TAPURAH, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2010, no valor de R\$ 21.366.384,00 (Vinte um milhões, trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais), sendo R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais) da administração direta R\$ 866.384,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais) da Administração Indireta – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais, TAPURAH-PREVI, e assim distribuído:

<i>Orçamento Fiscal:</i>	R\$ 15.127.000,00 e
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 6.239.384,00
TOTAL	R\$ 21.366.384,00

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da Administração Direta, observando o seguinte desdobramento sintético.

1 - RECEITAS CORRENTES	18.600.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.422.000,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	178.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	86.000,00
1.4 RECEITA DE SERVIÇOS	526.000,00
1.5 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.818.300,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA DO FUNDEB	- 2.726.200,00
1.7 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	295.900,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.900.000,00
2.1 ALIENAÇÕES DE BENS	100.000,00
2.2 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00
TOTAL	20.500.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
LEGISLATIVA	943.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	120.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.045.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.200.000,00
SAÚDE	4.173.000,00
EDUCAÇÃO	4.779.500,00
CULTURA	177.000,00
URBANISMO	1.460.000,00
SANEAMENTO	305.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	145.000,00
AGRICULTURA	30.000,00
INDÚSTRIA	80.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000,00
TRANSPORTE	155.000,00
DESPORTO E LAZER	400.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	225.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
TOTAL	20.500.000,00

2. TOTAL POR PROGRAMAS	
ACESSO A EDUCAÇÃO	480.000,00
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.295.000,00
ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1.160.000,00
CIDADE URBANIZADA	995.000,00
DEFESA E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	100.000,00
DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	120.000,00
DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	80.000,00
DESENVOLVIMENTO DA CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS	90.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	177.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	2.972.000,00
EMPREGO PARA TODOS	20.000,00
FORTALECIMENTO DA GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL	225.000,00
ESPORTE É VIDA	245.000,00
FISCALIZAÇÃO VIGILANTE	145.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AMBIENTAL	85.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.590.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	2.695.500,00
GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTES	155.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSIST. SOCIAL	255.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DO FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL	455.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DO LEGISLATIVO	943.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	1.432.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	275.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER	155.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE	650.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.388.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	862.500,00
GESTÃO DA POLÍTICA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	40.000,00
GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E EFICIENTE	80.000,00
INCLUSÃO DIGITAL NOS PROJETOS SOCIAIS	100.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL DA INFÂNCIA, ADOLESCENTE E A JUVENTUDE	210.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL DA PESSOA IDOSA	180.000,00
SANEAMENTO AMBIENTAL BASICO	305.000,00
TRASPARENCIA E CONTROLE INTERNO	135.000,00
VALORIZE O QUE E NOSSO	200.000,00
VIDA SAUDAVEL	200.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
TOTAL GERAL	20.500.000,00

3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
DESPESAS CORRENTES	15.330.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.170.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	20.500.000,00

4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal	943.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Chefe de Gabinete	1.825.000,00
03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA	
01 – Gabinete do Secretário	1.625.000,00
04– SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. E DESP	
01 – Gabinete Do Secretário	275.000,00
02 – Fundo Munic. Educação	3.387.700,00
03 - FUNDEB – Fundo Man. Desenv. Educação Básica 60%	1.675..200,00
04 – FUNDEB – Fundo Man. Desenv. Educação Básica 40%	1.116.800,00
05 - Departamento de Cultura	177.000,00
06 – Dep. Desporto e Lazer	400.000,00
05 – SEC. DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	630.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	3.545.000,00
03 – Depto de Água e Esgoto	303.000,00
06 – SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECONOMICO E AMBIENTAL	
01 – Gabinete do Secretário	555.000,00
02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	60.000,00
03 - Departamento Industria e Comercio	100.000,00
08 – SEC. DE AÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
01 – Gabinete do Secretário	160.000,00
02 – Fundo Munic. De Assistência Social	945.000,00

03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	95.000,00
09 – SEC DE OBRAS V. E SERV. URBANOS	
01 – Gabinete do Secretário	4.295.500,00
11 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
01 – Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	20.500.000,00

Administração Indireta

1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	536.596,00
1.2 RECEITA PATRIMONIAL	310.000,00
1.3 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.788,00
TOTAL	866.384,00

2. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
PREVIDENCIA SOCIAL	394.000,00
RESERVA DO RPPS	472.384,00
TOTAL	866.384,00

3. POR PROGRAMAS	R\$
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00
GESTAO DA POLITICA DO FUNDO DE PREVIDENCIA	100.000,00
GESTAO DOS BENEFICIOS	289.000,00
RESERVA DO RPPS	472.384,00
TOTAL	866.384,00

4. POR ORGÃO E UNIDADE	R\$
01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	
01.001 - GABINETE DO DIRETOR	866.384,00
TOTAL	866.384,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada, no valor de R\$ 21.366.384,00 (Vinte e um milhões, trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais) , ou seja o valor de R\$ 640.991,52 (seiscentos e quarenta mil e novecentos e noventa e um mil reais e cinqüenta e dois centavos), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite e desde que não ultrapasse o valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal e a Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor 01 de janeiro de 2010..

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal